



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

CNPJ 18.128.280/0001-83.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018**  
**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria nº 063/2018**, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **até as 09:00 horas do dia 09 do mês de Março de 2018**, no **Paço Municipal Cícero Moreira de Castro**, sede da Prefeitura Municipal de Divinésia (MG), situada na Rua Padre Jacinto nº 16, Bairro Centro, junto à Comissão de Licitação, o pregoeiro receberá propostas em atendimento ao item 01 deste edital, e logo em seguida dará abertura a sessão de julgamento das propostas e documentação apresentadas, que serão realizados de acordo com os procedimentos das Leis acima citadas, do **Decreto Municipal nº 003, de 13 de Janeiro de 2014**, demais regras deste edital e seus anexos.

1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1. Modelo de carta de credenciamento indicando a pessoa que representará a proponente, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos:

**Anexo I;**

1.2. Termo de Referência (Normas Gerais e Especificações): **Anexo II;**

1.3. Modelo de Proposta: **Anexo III;**

1.4. Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º. CF/88: **Anexo IV;**

1.5. Declaração quanto a Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação: **Anexo V;**

1.6. Minuta de contrato: **Anexo VI;**

1.7. Modelo de declaração de concordância com os termos do edital: **Anexo VII;**

1.8. Termo de compromisso da empresa acerca da equipe técnica responsável pela execução do serviço:

**ANEXO IX.**

## II - OBJETO

1. O objeto desta licitação é a **Contratação de pessoa física ou jurídica para fornecer serviços de assessoria e consultoria contábil à Câmara Municipal de Divinésia**. Período de contratação: 12 meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo II**, deste edital.

2. O objeto licitado envolve o desenvolvimento das seguintes atividades:

**2.1. Para o fiel cumprimento do instrumento contratual confeccionado, constitui atribuições da empresa contratada:**

**2.1.1 – Os serviços deverão ser prestados com base nas NBCASP (Normas Básicas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público);**

**2.1.2 – Elaboração de folhas de pagamento;**

**2.1.3 – Envio de dados: GFIP, DIRF, RAIS, DCTF, SICOM/TCE;**



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

CNPJ 18.128.280/0001-83.

**2.1.4 – Elaboração de balancetes mensais;**

**2.1.5 – Prestação de contas e demais demonstrativos contábeis;**

**2.1.6 – Demais demonstrativos exigidos pela legislação vigente e pelo TCE/MG;**

**O profissional ao exercer as suas atividades deverá assumir a responsabilidade técnica de profissional contábil devidamente registrado no CRC/MG.**

3. As atividades descritas acima deverão ser desenvolvidas através de consultorias e assessorias técnicas, pronto atendimento técnico especializado na sede da **CONTRATANTE**, em visitas periódicas, conforme calendário pactuado com a administração da **CONTRATANTE**.

### III - DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. O valor estimado dos serviços descritos acima, já incluídas as despesas indiretas, é de **R\$ 2.733,33 (Dois mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** mensal.

2. A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta de recursos da seguinte dotação orçamentária:  
**3.3.90.39.01.031.001.2.0002 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.**

### IV - NORMAS GERAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1. O descumprimento de qualquer prazo determinado para a concretização das etapas e atividades previstas configurará inexecução contratual, podendo ensejar a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a imediata aplicação das penalidades estabelecidas contratualmente.

2. O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam técnicos, subcontratados, etc.

3. A **CONTRATADA** poderá subcontratar parcialmente os serviços, desde que haja autorização formal do **CONTRATANTE**.

4. A responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada, em decorrência da existência da fiscalização do **CONTRATANTE**.

5. O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6. A execução de todos os serviços contratados obedecerá às normas técnicas aplicáveis aos projetos e à presente especificação técnica.

7. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes deste Termo de Referência, as normas do **CRC/MG** e às normas nacionais e internacionais aplicadas à profissão.

8. Os casos omissos serão definidos pelo **CONTRATANTE**, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto contratado. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa do Requisitante



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

CNPJ 18.128.280/0001-83.

9. Os representantes do **CONTRATANTE** e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos relativos ao objeto contratado.
10. Os serviços serão considerados provisoriamente entregues, após o término, por completo, de todos os trabalhos.
11. Todas as informações apresentadas nas especificações técnicas são complementares ao Termo de Referência.
12. Os detalhes e especificações do Termo de Referência conterão as informações necessárias à boa execução dos serviços e confecção da proposta.
13. O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL poderá introduzir, durante a execução do Contrato, alterações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, nos projetos e especificações, nos termos da lei.
14. Todas as ocorrências relativas à execução dos serviços, tais como serviços em execução, estado do tempo, reclamações, notificações, paralisações, acidentes, decisões, observações e outras, serão registradas, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.
15. O objeto deverá ser executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes deste Termo de Referência, da Proposta comercial da Contratada e do Contrato.

#### **V - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS**

1. Cópia do edital estará à disposição junto à Comissão de Licitação na sede do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL ou através do e-mail [licitação@divinesia.mg.gov.br](mailto:licitação@divinesia.mg.gov.br).
2. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo, com vista a possíveis alterações e avisos no diário oficial do município: <http://www.divinesia.mg.gov.br/>.
3. Informações ou pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos na sede do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, e-mail ou telefone (32)3535-1104, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a entrega dos envelopes.
4. Os esclarecimentos serão feitos pelo Pregoeiro através de endereço eletrônico, ou telefone em mensagem acessível a todos os interessados.
5. Serão disponibilizadas além das respostas, outras informações que a Pregoeiro julgar importantes.

#### **VI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1. Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas
  - 1.1. que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital;



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**

CNPJ 18.128.280/0001-83.

- 1.2. cujo objeto social e/ou formação profissional seja consentâneo ao da presente licitação.
2. Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas:
  - 2.1. suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração;
  - 2.2. que não tenham habilitação ou formação compatível com o objeto da licitação.
  - 2.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita à desclassificação.

#### VII - CREDENCIAMENTO

1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o representante da licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
2. O credenciamento se fará através de instrumento público ou particular de procuração ou documento que comprove poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
3. O documento de credenciamento deverá ser apresentado na forma do modelo constante do **ANEXO I** deste instrumento.
4. As licitantes que se enquadrarem na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no **ANEXO VI**, a qual deverá ser entregue junto com o credenciamento.

#### VIII - ENTREGA DOS ENVELOPES

1. Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sede do Poder Executivo Municipal de Divinópolis – MG, **até às 09:00 horas**, da data de realização da sessão de abertura, com os seguintes dizeres:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – A/C PREGOEIRO – Divinópolis.

Nome/Empresa: \_\_\_\_\_.

DATA E HORÁRIO: **09/03/2018 – 09:00 horas**.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

CNPJ 18.128.280/0001-83.

2. Os envelopes indicarão na parte externa/frontal os seguintes dizeres (sugeridos):

\_\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2018  
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2018  
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

3. O Pregoeiro e a equipe de apoio não se responsabilizarão por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, remetidos via postal que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.

4. O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos 02 (dois) envelopes, a declaração (**ANEXO V**) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

5. A não apresentação da declaração prevista no item acima implicará na desclassificação imediata do licitante.

#### IX - PROPOSTA DE PREÇO

1. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo proponente ou seu representante, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **ANEXO III**, deste edital, e deverão constar:

1.1 Nome e qualificação completa do proponente;

1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

1.3 Prazo de prestação do serviço conforme estabelecido no **ANEXO II**, contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

CNPJ 18.128.280/0001-83.

- 1.4 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas à prestação do serviço nos locais determinados e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação;
- 1.5 A proposta apresentará preço unitário e total, já computadas todas as despesas com impostos, encargos sociais, tributos, seguros, taxas, descontos e demais ônus incidentes sobre o contrato a ser firmado;
- 1.6 O preço proposto deverá ser compatível com o praticado no mercado.
2. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, sendo admitidas somente propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.
3. O preço deverá ser cotado considerando-se o fornecimento do serviço na sede do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, incluindo quaisquer gastos ou despesas com pessoal técnico especializado, deslocamento, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.
4. Em caso de divergência entre os valores unitários e o valor total prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.
5. A apresentação da proposta pela licitante indica conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

#### **X - DO REGULAMENTO E DA SESSÃO DO PREGÃO**

1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão Presencial, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
2. O certame será conduzido pelo Pregoeiro.
3. O julgamento e a classificação das propostas obedecerão às normas constantes deste edital e demais normas federais e municipais pertinentes.
4. Abertos os envelopes de Propostas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
5. o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço GLOBAL e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

CNPJ 18.128.280/0001-83.

6. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
7. O oferecimento de lances verbais obedecerá às disposições dos subitens subsequentes:
  - 7.1 Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;
  - 7.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;
  - 7.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
8. Encerradas atividades descritas nos tópicos anteriores, a Pregoeiro conduzirá o certame para a fase de julgamento.
9. O critério de julgamento será o de menor preço global, ou seja, a empresa vencedora será contratada para totalidade do objeto da licitação.
10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
12. Havendo apenas uma oferta, desde que atenda aos termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, está poderá ser aceita.
13. Aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação da condição de habilitação.
14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
15. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
16. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

CNPJ 18.128.280/0001-83.

17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
19. O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

#### XI - DA HABILITAÇÃO

1. O licitante deverá apresentar dentro do **Envelope nº 02**, devidamente lacrado, os seguintes documentos necessários ao exame de habilitação:

#### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 1.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no caso de pessoa física, inscrição no cadastro de pessoa física (CPF).
- 1.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 1.3 - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente.
- 1.4 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou equivalente.
- 1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.6 - Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação.
- 1.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista**, conforme Lei 12.440/2011.

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA (Lei 8.666/93, art. 28)

- 1.8 - Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.9 – Os documentos relacionados neste subitem não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1.9 Comprovante de registro profissional junto à **Conselho Regional de Contabilidade**.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

CNPJ 18.128.280/0001-83.

1.10 Prova de aptidão para desempenho, da licitante, de atividade pertinente ou compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante **Atestado de Capacidade** técnico fornecido por órgão do poder executivo ou legislativo.

1.11. Declaração de concordância com o Edital, nos termos do **ANEXO VII**;

**TRABALHO DE MENORES (Lei 8.666/93, art. 27, V)**

1.13 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2. Em nenhuma hipótese será admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da Comissão em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

3. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pelo Pregoeiro, sob pena de ser inabilitada.

4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

5. O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

6. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

7. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os originais sejam apresentados a Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

8. Os documentos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9. Os documentos fiscais que não possuírem vigência estabelecida pelo órgão expedidor ou edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.

10. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital, inabilitará o proponente.

11. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**

CNPJ 18.128.280/0001-83.

12. Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os interessados desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para interposição de recurso, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.

## **XII - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a Pregoeiro.
2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.
5. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada aos licitantes, via fax ou correio eletrônico e será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.
6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
  - 7.1 Ser dirigido ao SETOR DE LICITAÇÕES, aos cuidados da Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias, conforme estabelecido no item 03 deste capítulo;
  - 7.2 Ser dirigido ao SETOR DE LICITAÇÕES, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;
  - 7.3 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
  - 7.4 Ser protocolizado no Setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal.
8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal da empresa licitante.
9. O SETOR DE LICITAÇÕES não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações que sejam endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

CNPJ 18.128.280/0001-83.

### **XIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1. Inexistindo manifestação recursal a Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
2. Impetrado o recurso e após decidido, a Pregoeiro divulgará a decisão, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao vencedor e homologar o procedimento licitatório.

### **XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO**

1. No exercício de 2018 a dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo sob as rubricas: **3.3.90.39.01.031.001.2.0002 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica**. Os pagamentos serão mensais, de acordo com o desenvolvimento das atividades, devidamente aprovadas pela administração. O Setor Administrativo realizará verificações mensais, atestando a execução dos serviços, sendo que a Contratada apresentará até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços de consultoria e assessoria, uma fatura correspondente aos valores dos mesmos e a preços unitários do contrato.
3. As faturas deverão vir acompanhadas das guias de recolhimento de INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do faturamento.
- 3.1 - Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias úteis, após o aceite da nota fiscal, e cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato.

### **XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido ou o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:
  - 1.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
  - 1.2 Multas;
  - 1.3 Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;
  - 1.4 Suspensão temporária do direito de licitar com o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, pelo período de até 02 (dois) anos.
2. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos equipamentos.
3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

CNPJ 18.128.280/0001-83.

4. As sanções previstas nos itens acima especificados poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
5. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:
  - 5.1 Retardarem a execução do Pregão;
  - 5.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
  - 5.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### **XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
2. A documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
3. O Pregoeiro, no estrito interesse do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, poderá adotar medidas saneadoras durante a realização do certame e, em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.
4. Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.
5. O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
6. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
7. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
8. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
9. É vedado ao licitante retirar sua proposta no todo ou em parte após aberta a sessão do presente pregão.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**

CNPJ 18.128.280/0001-83.

10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Presidente do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL ou quem designado por ele revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
11. O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
12. Para atender a seus interesses, o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
13. As decisões tomadas referentes a este certame serão publicadas e divulgadas na forma estabelecida na legislação pertinente.
14. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
15. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ubá-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
16. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeiro, com observância da legislação pertinente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 003/2014.

Divinópolis, 20 de Fevereiro de 2018

**Déborah Januzzi Felipe**  
Pregoeira

Equipe de Apoio:

**Darlene Rodrigues de Almeida Machuco**

**Sílvia Helena Campos**

VISTO:

**Frederico Pereira Paschoalino**  
OAB/MG n. 112.621



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

CNPJ 18.128.280/0001-83.

**ANEXO I**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Eu \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o \_\_\_\_\_ Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à \_\_\_\_\_, praticar os atos necessários para representar a outorgante no **Processo Licitatório n. 012/2018 - Pregão Presencial n.º 008/2018**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura

- 1) Reconhecer firma do Representante Legal.
- 2) Anexar cópia da Carteira de Identidade do procurador nomeado.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**

CNPJ 18.128.280/0001-83.

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N. 012/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018.**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto desta licitação é a seleção e contratação de pessoa física ou jurídica para fornecer serviços de assessoria e consultoria contábil à Câmara Municipal de Divinópolis.

**2.1. Para o fiel cumprimento do instrumento contratual confeccionado, constitui atribuições da empresa contratada:**

**2.1. Para o fiel cumprimento do instrumento contratual confeccionado, constitui atribuições da empresa contratada:**

**2.1.1 – Os serviços deverão ser prestados com base nas NBCASP (Normas Básicas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público);**

**2.1.2 – Elaboração de folhas de pagamento;**

**2.1.3 – Envio de dados: GFIP, DIRF, RAIS, DCTF, SICOM/TCE;**

**2.1.4 – Elaboração de balancetes mensais;**

**2.1.5 – Prestação de contas e demais demonstrativos contábeis;**

**2.1.6 – Demais demonstrativos exigidos pela legislação vigente e pelo TCE/MG;**

**O profissional ao exercer as suas atividades deverá assumir a responsabilidade técnica de profissional contábil devidamente registrado no CRC/MG.**

As atividades descritas acima deverão ser desenvolvidas através de consultorias e assessorias técnicas, pronto atendimento técnico especializado na sede da CONTRATANTE, estudo de casos específicos, elaboração de orientações técnicas para resolução de problemas, emissão de pareceres escritos e orais, realização de procedimentos técnicos afins.

É obrigatória a presença na sede do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL durante todas as horas contratadas devendo o CONTRATADO informado na proposta ser o responsável pela execução dos serviços na sede do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A contratação do serviço, objeto desta licitação, se faz necessário devido às ações de funcionamento e demanda de trabalho existente no PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, no que diz respeito ao assessoramento e execução das atividades relacionadas à profissão.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

CNPJ 18.128.280/0001-83.

### 3. DOS PRAZOS

3.1 O prazo total de prestação dos serviços do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou seja, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

3.2 A Administração convocará a licitante que vier a ser declarado vencedora nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, para firmar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.

3.3 Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a CONTRATANTE, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do mencionado art. 64.

3.4 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido no item 3.2, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

### 4. DO VALOR ESTIMADO

4.1 Previsão do valor das despesas mensais referente aos serviços permanentes é de **R\$ 2.733,33 (Dois mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, totalizando **R\$ 32.800,00 (Trinta e dois mil e oitocentos)**, anuais, os quais correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.39.01.031.001.2.0002 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.**

4.2 O valor estimado tomando como referencia a cotação com três profissionais da área.

4.3 No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação dos serviços licitados, tais como tributos, equipamentos de segurança, taxas, pessoal, transporte, alimentação e hospedagem.

4.4 A prestação dos serviços presenciais a serem desenvolvidas na sede do CONTRATANTE serão desenvolvidos em caráter permanente através de 08 (oito) horas semanais, no período de 12 (doze) meses de serviços.

### 5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;
- b) realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados;
- c) indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

CNPJ 18.128.280/0001-83.

- aos serviços, e atender aos chamados do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- d) fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;
- e) supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, por meio do Preposto, que deverá, pelo menos uma vez por mês e sempre que necessário, visitar as dependências do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias, sempre com o acompanhamento da Secretária Executiva e Gerencia Administrativa do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.
- f) fornecer todas as orientações necessárias à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo;
- g) fornecer todo o pessoal técnico especializado necessário à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato;
- h) reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL;
- i) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL com respeito à execução do objeto;
- j) entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- k) executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados;
- l) transportar os seus funcionários até o local de trabalho;
- m) utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido neste Termo;
- n) cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL;
- o) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL;
- p) assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, durante a sua execução;
- q) executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL;



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

CNPJ 18.128.280/0001-83.

- r) apresentar, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços, relatório mensal, devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA, contendo a descrição dos serviços prestados no mês de referência;
- s) manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

#### **6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- b) emitir a Ordem de Serviço;
- c) expedir atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- d) atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- f) proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações;
- g) efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- h) fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- i) fiscalizar e acompanhar os serviços, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;
- j) solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
- k) sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- l) transmitir à CONTRATADA, as instruções necessárias à realização dos serviços, complementares a este Termo de Referência;



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

CNPJ 18.128.280/0001-83.

- m) comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados;
- n) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
- o) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- p) colocar à disposição da contratada, em tempo hábil, toda documentação referente a compras e serviços, extratos bancários, leis e resoluções municipais relacionadas a folhas de pagamento, informações relativas a repasses recebidos, enfim, toda movimentação realizada pelo órgão legislativo.
- Q) Colocar às disposição da contratada todos os meios de comunicação, equipamentos e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento dos trabalhos da contabilidade na sede do legislativo.

## **7. GESTÃO DO CONTRATO**

7.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do contrato serão realizados pelo setor executivo e administrativo do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO**

8.1 No exercício de 2018 a dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista na seguinte rubrica: [3.3.90.39.01.031.001.2.0002 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica](#). Os pagamentos serão mensais, de acordo com o desenvolvimento das atividades, devidamente aprovadas pelo PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL realizará medições e levantamentos mensais, atestando a execução dos serviços, sendo que a Contratada apresentará até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços de consultoria e assessoria, uma fatura correspondente aos valores dos mesmos e a preços unitários do contrato.

8.3. As faturas deverão vir acompanhadas das guias de recolhimento de INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do faturamento.

8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias úteis, após o aceite da nota fiscal, e cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato.

## **9 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido ou o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

9.1.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.1.2 Multas;



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

CNPJ 18.128.280/0001-83.

**9.1.3** Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

**9.1.4** Suspensão temporária do direito de licitar com o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, pelo período de até 02 (dois) anos.

**9.2.** A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos equipamentos.

**9.3.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**9.4.** As sanções previstas nos itens acima especificados poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**9.5.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

**9.5.1** Retardarem a execução do Pregão;

**9.5.2** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**9.5.3** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **10. COMPOSIÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE**

**10.1.** Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados necessariamente por profissional ou equipe composta de profissionais, com formação específica pertinente ao objeto.

Divinésia – MG, [20 de Fevereiro de 2018](#).

**Fabício Januzzi Felipe**  
Presidente da Câmara



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

CNPJ 18.128.280/0001-83.

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**

Referente: Pregão Presencial nº [008/2018](#)

Prezados Senhores,

Eu \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar os serviços de assessoria e consultoria, objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

1.1. O objeto desta licitação é a seleção e Contratação de pessoa física ou jurídica, visando à prestação de serviços contínuos de assessoria e consultoria contábil, promovendo a assistência técnica dentro das áreas privativas da profissão.

**2.1. Para o fiel cumprimento do instrumento contratual confeccionado, constitui atribuições da empresa contratada:**

**2.1. Para o fiel cumprimento do instrumento contratual confeccionado, constitui atribuições da empresa contratada:**

**2.1.1 – Os serviços deverão ser prestados com base nas NBCASP (Normas Básicas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público);**

**2.1.2 – Elaboração de folhas de pagamento;**

**2.1.3 – Envio de dados: GFIP, DIRF, RAIS, DCTF, SICOM/TCE;**

**2.1.4 – Elaboração de balancetes mensais;**

**2.1.5 – Prestação de contas e demais demonstrativos contábeis;**

**2.1.6 – Demais demonstrativos exigidos pela legislação vigente e pelo TCE/MG;**

**O profissional ao exercer as suas atividades deverá assumir a responsabilidade técnica de profissional contábil devidamente registrado no CRC/MG.**

1.3. É obrigatória a presença na sede do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL durante todas as horas contratadas devendo o CONTRATADO informado na proposta ser o responsável pela execução dos serviços na sede do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

CNPJ 18.128.280/0001-83.

1.4. O prazo total de prestação dos serviços do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou seja, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

1.5. Os serviços de consultoria no PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL serão desenvolvidos em caráter permanente através de 08 (oito) horas semanais na sede do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL por 12 (doze) meses de serviço.

1.6. O valor da prestação de Serviços será de:

ITEM 01	V. MENSAL	V. ANUAL
<b>Prestação de serviços especializados de contabilidade pública e assessoria à Câmara de Divinésia/MG, com base nas NBCASP, elaboração de folhas de pagamento, envio de dados, GFIP, DIRF, RAIS, DCTF, SICOM/TCE, balancetes mensais, prestação de contas e demais demonstrativos e relatórios exigidos pela legislação vigente, pelo TCEMG e ainda a responsabilidade técnica de profissional contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.</b>		
Valor total:		

1.7. No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação dos serviços licitados, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas e transporte, alimentação e hospedagem. A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os serviços licitados.

1.8. A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

1.9. A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para a prestação dos serviços que integram esta proposta.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

CNPJ 18.128.280/0001-83.

1.10. O profissional responsável pela execução dos serviços é: \_\_\_\_ (nome completo, área de atuação, registro na entidade profissional competente).

Local e data: \_\_\_\_\_

**Assinatura** \_\_\_\_\_

Representante Legal da Licitante CPF. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

CNPJ 18.128.280/0001-83.

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

Ao \_\_\_\_\_ -

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº 008/2018

Prezado Senhor,

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o N° \_\_\_\_\_, (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial n. 008/2018 e no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Atenciosamente,

**Nome**

Assinatura



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**  
CNPJ 18.128.280/0001-83.

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO**

(Local e data)

Ao \_\_\_\_\_/MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial n.º 008/2018

Prezado Senhor,

Eu \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o N.º \_\_\_\_\_, (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Processo Licitatório n.º 012/2018 – Pregão Presencial n. 008/2018, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação, encontrando-se, pois, em condições de cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

Atenciosamente.

Data e local

\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue anexada ao envelope de proposta.**



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

CNPJ 18.128.280/0001-83.

**ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A CÂMARA MUNICIPAL DIVINÉSIA/MG E

O \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ao representado pelo \_\_\_\_\_ (qualificação completa), doravante denominada simplesmente **Contratante**, e \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, doravante denominada **Contratada**, celebram o presente contrato de Prestação de Serviços em conformidade com o **Processo Licitatório n. 012/2018 – Pregão Presencial n. 008/2018**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta licitação é a **Contratação de pessoa física ou jurídica para fornecer serviços de assessoria e consultoria contábil à Câmara Municipal de Divinésia** pelo período de 12 (doze) meses, conforme Condições de Execução.

2.1. **Para o fiel cumprimento do instrumento contratual confeccionado, constitui atribuições da empresa contratada:**

2.1. **Para o fiel cumprimento do instrumento contratual confeccionado, constitui atribuições da empresa contratada:**

2.1.1 – **Os serviços deverão ser prestados com base nas NBCASP (Normas Básicas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público);**

2.1.2 – **Elaboração de folhas de pagamento;**

2.1.3 – **Envio de dados: GFIP, DIRF, RAIS, DCTF, SICOM/TCE;**

2.1.4 – **Elaboração de balancetes mensais;**

2.1.5 – **Prestação de contas e demais demonstrativos contábeis;**

2.1.6 – **Demais demonstrativos exigidos pela legislação vigente e pelo TCE/MG;**

**O profissional ao exercer as suas atividades deverá assumir a responsabilidade técnica de profissional contábil devidamente registrado no CRC/MG.**



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

CNPJ 18.128.280/0001-83.

1.3. As atividades descritas acima deverão ser desenvolvidas através de consultorias e assessorias técnicas, pronto atendimento técnico especializado na sede da CONTRATANTE, estudo de casos específicos, elaboração de orientações técnicas para resolução de problemas, emissão de pareceres escritos e orais, realização de procedimentos técnicos afins.

1.4. É obrigatória a presença na sede do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL durante todas as horas contratadas devendo o CONTRATADO informado na proposta ser o responsável pela execução dos serviços na sede do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

1.5. Os serviços serão desenvolvidos em caráter permanente através de 08 (oito) horas semanais na sede do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL por 12 (doze) meses de serviço.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo total de prestação dos serviços do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou seja, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2 - Correrão à conta da Contratada todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato.

3.3 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o desenvolvimento das atividades, devidamente aprovadas pela [Câmara Municipal de Divinésia](#).

3.4 - Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias úteis, após o aceite da nota fiscal, e cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta de recursos financeiros próprios provenientes do \_\_\_\_\_. Para tanto, serão utilizadas seguintes dotações orçamentárias: [3.3.90.39.01.031.001.2.0002](#) – [Outros serviços de terceiros pessoa jurídica](#).



### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1** - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes do contrato:

- a) executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;
- b) realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados;
- c) indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- d) fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;
- e) supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, por meio do Preposto, que deverá, pelo menos uma vez por mês e sempre que necessário, visitar as dependências do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias, sempre com o acompanhamento do Secretário Executivo e Gerencia Administrativa do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.
- f) fornecer todo o pessoal técnico especializado necessário à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato;
- g) reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL;
- h) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL com respeito à execução do objeto;
- i) entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- j) executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados;
- k) utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido neste Termo;
- l) cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL;
- m) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL;



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

CNPJ 18.128.280/0001-83.

- n) assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, durante a sua execução;
- o) executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL;
- p) apresentar, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços, relatório mensal, devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA, contendo a descrição dos serviços prestados no mês de referência;
- q) manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1 - São obrigações da Contratante:**

- a) notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- b) emitir a Ordem de Serviço;
- c) expedir atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- d) atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- f) proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações;
- g) efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- h) fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- i) fiscalizar e acompanhar os serviços, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste contrato, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

CNPJ 18.128.280/0001-83.

- j) solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
- k) sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- l) transmitir à CONTRATADA, as instruções necessárias à realização dos serviços, complementares a este contrato;
- m) comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados;
- n) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
- o) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- p) colocar à disposição da contratada, em tempo hábil, toda documentação referente a compras e serviços, extratos bancários, leis e resoluções municipais relacionadas a folhas de pagamento, informações relativas a repasses recebidos, enfim, toda movimentação realizada pelo órgão legislativo.
- Q) Colocar às disposição da contratada todos os meios de comunicação, equipamentos e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento dos trabalhos da contabilidade na sede do legislativo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos materiais objeto deste contrato poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

8.1 - Compete ao PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de seus técnicos ou órgãos que ela designar a quem caberá autorizar a emissão de faturas, alterações de projetos, substituição e materiais, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

CNPJ 18.128.280/0001-83.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido ou o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

9.1.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.1.2 Multas;

9.1.3 Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

9.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar com o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, pelo período de até 02 (dois) anos.

9.2. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos equipamentos.

9.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.4. As sanções previstas nos itens acima especificados poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.5. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

9.5.1 Retardarem a execução do Pregão;

9.5.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

9.5.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

CNPJ 18.128.280/0001-83.

**10.2** - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá para dirimir dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro;

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Divinésia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa.

**TESTEMUNHAS:** 1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

**Visto:** \_\_\_\_\_

**Advogado**



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

CNPJ 18.128.280/0001-83.

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

(Local e data)

Ao \_\_\_\_\_ -

A/C Comissão Permanente de Licitação

**Referência: Pregão Presencial 008/2018**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital Pregão Presencial N. **008/2018**, vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução dos serviços.

Atenciosamente,

**Nome**

Representante Legal da Licitante